EXPEDIENTE DO DIA
EM 25/11/2025

REQUERIMENTO Nº 094 **/2025**

APROVADO
ORDEM DO DIA 04/12/2025
29ª **SESSÃO ORDINÁRIA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que, após aprovação do Plenário, seja encaminhado o presente requerimento aos seguintes destinatários:

- Senhor Eures Ribeiro Pereira, Prefeito Municipal;
- Senhor Altieres Alexandre, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Solicitação de recuperação asfáltica (operação tapa-buraco) da Rua 25 de Março com a Tv. Santa Rita, no trecho de aproximadamente 500 metros, situada no Bairro São Miguel, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

J U S T I F I C A T I V A:

A recuperação asfáltica (operação tapa-buraco) ora solicitada se faz necessária para melhorar a trafegabilidade urbana, especialmente durante o período chuvoso, reduzindo o risco de acidentes que comprometem a circulação de pedestres e veículos. Além disso, trata-se de medida essencial para garantir segurança, acessibilidade e melhor qualidade de vida à população residente na localidade.

A presente demanda encontra respaldo jurídico conforme segue:

Base Legal

- **Constituição Federal:** O pedido encontra amparo no Art. 5º, inciso XV, que assegura o direito de locomoção, bem como nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento urbano (Arts. 1º, III, e 182). A adequada infraestrutura viária, incluída a pavimentação, constitui elemento indispensável para a efetivação desses direitos, garantindo acessibilidade, segurança e fluidez no deslocamento de pessoas e veículos.

- **Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001):** Estabelece diretrizes gerais da política urbana destinadas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. A pavimentação integra a infraestrutura essencial da urbanização, sendo prevista como instrumento de promoção da função social da cidade, nos termos dos Arts. 2º, 4º e 40.

• **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012):** Determina que o Município deve promover condições adequadas de mobilidade e acessibilidade, incluindo melhoria da infraestrutura viária como meio de assegurar deslocamento eficiente e seguro. A pavimentação se insere nas ações estruturantes necessárias ao atendimento das exigências de circulação da população.

• **Legislação Municipal (Lei Orgânica e Plano Diretor):** No âmbito local, é competência do Poder Executivo Municipal realizar obras de infraestrutura urbana, incluindo a pavimentação de vias públicas, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor e no Código de Obras. Tais instrumentos determinam a responsabilidade do Município em promover intervenções que garantam desenvolvimento urbano, segurança viária e bem-estar social.

Diante do exposto, e considerando a relevância e urgência da intervenção solicitada, requer-se o apoio do Senhor Altieres Alexandre, Secretário Municipal de Infraestrutura, e do Senhor Prefeito, Eures Ribeiro Pereira, para que sejam tomadas as providências necessárias com a máxima brevidade possível.

Contando com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste requerimento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 24 de novembro de 2025.

Leonel Cardoso Oliveira
VEREADOR - PSD

RECEBEMOS
EM: 25 / 11 / 2025
às 09:59 h
Andreia M. Tavares Farah